PROJETO DE LEI N° 51/2011
Data: 27 de outubro de 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 116/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1 Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Categoria Profissional	**Gratificação Especial PSF**
Médicos	De 10% a 80%
Enfermeiros	De 10% a 60%
Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	De 10% a 30%

Art. 2 Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

> "Parágrafo Único – As equipes de Saúde de que trata o "caput" deste artigo serão compostas de médicos clínicos gerais, enfermeiros, *técnicos de enfermagem*, auxiliares de enfermagem e agentes de saúde."

Art. 3 Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 3º Os cargos de Médico, Enfermeiro, *Técnicos de Enfermagem* e Auxiliares de Enfermagem serão preenchidos mediante seleção interna entre servidores integrantes do quadro permanente de pessoal da Secretaria da Saúde do Município, mantidos os níveis de vencimentos já percebidos, devendo os candidatos satisfazerem os requisitos próprios do "Programa Saúde da Família".

Art. 4 Fica alterado o § 4º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros, *técnicos de enfermagem* e auxiliares de enfermagem serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados."

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e altera a Lei Municipal n° 116/2002.

Itapoá (SC), 27 de outubro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL